

"Atribuição de Recursos Orçamentários
e de outros proventos".

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na pessoa de Deus
aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64 em seus
artigos 42, 43 - §§ 1º e 2º; em virtude do excesso de arrecadação
previdencial para até o final deste exercício, fica o Executivo
Municipal autorizando a elevar em até 1.500.000.000 (um bilhão
e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante da Receita
Orçamentária do município que passará a totalizar até
4.396.334.000 (quatro bilhões, trezentos e noventa e seis
milhões trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas orçamentárias imprevistas poderão ser
suplementadas com a utilização deste recurso, cujos lançamentos
devem ser efetuados através de Decreto.

Art. 3º - Reservadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente
Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 27 de agosto de 1985.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Francisco de Assis
Secretário